



DECRETO Nº 052, DE 13 DE MARÇO DE 2020

**RETIRA A CONDIÇÃO DE SUB JUDICE E
CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL
DE SERVIDOR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 53 III e o art.90, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 072/2013, retirando a condição de *sub judice* do servidor **Jader Miranda Nobre**, matrícula nº 110.010-2, ocupante do cargo de AMNS I – Enfermagem, conforme trânsito em julgado contido no bojo do processo judicial nº 0007755-89.2013.8.08.0012.

Art. 2º Concede Estabilidade Funcional pela conclusão do período de Estágio Probatório em 03 de setembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 072/2013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 13 de março 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROC.: 15.628/2019-1

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 17 de março de 2020.

DECRETOS**DECRETO Nº 052, DE 13 DE MARÇO DE 2020**

RETIRA A CONDIÇÃO DE SUB JUDICE E CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 53 III e o art.90, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 072/2013, retirando a condição de sub judice do servidor Jader Miranda Nobre, matrícula nº 110.010-2, ocupante do cargo de AMNS I – Enfermagem, conforme trânsito em julgado contido no bojo do processo judicial nº 0007755-89.2013.8.08.0012.

Art. 2º Concede Estabilidade Funcional pela conclusão do período de Estágio Probatório em 03 de setembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 072/2013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica, 13 de março 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 055, DE 16 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA – 1.5.1.1.0 – CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto 054, de 13 de março de 2020, do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção,

controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença; e

CONSIDERANDO que a necessidade de se reduzir os deslocamentos não essenciais da comunidade como forma de prevenção

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas de toda a rede pública municipal de ensino, a partir do dia 18/03/2020 pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo, a critério posterior da Administração, ser considerado como recesso.

Art. 2º O pedido de isenção de IPTU e de TCRS ou de renovação de isenção destes previsto no art. 6º do Decreto 220/2019 fica prorrogado para até o dia 10 de junho de 2020.

Art. 3º Ficam prorrogadas automaticamente as licenças e os alvarás de competência municipal que se vencerem nos próximos 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, por mais 30 dias a contar da data final de validade.

Art. 4º Ficam suspensas as audiências e os prazos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar por 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente Decreto, sem prejuízo das reuniões e trabalhos internos da comissão.

Art. 5º Ficam prorrogados todos os prazos de recursos administrativos e fiscais que se vencerem nos próximos 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, por mais 30 dias a contar da data final do prazo.

§1º Ficam suspensas as reuniões dos colegiados e juntas pelo prazo de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades internas. §2º Não se aplica a prorrogação do caput deste artigo às impugnações e recursos administrativos em procedimentos licitatórios, os quais continuam a correr normalmente, devendo ser enviados digitalizados, via e-mail, nos termos como previsto em edital ou orientado pela CPL.

Art. 6º Todas as licitações não eletrônicas realizadas pela Administração Municipal deverão ser transmitidas ao vivo por rede social usualmente utilizada, somente podendo participar pessoalmente um representante ou preposto de cada licitante e os membros da CPL estritamente necessários ao ato.

Art. 7º Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Cariacica, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pela Secretaria de Governo, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo Secretário da pasta interessada e entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da viagem.

Art. 8º Todo servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município de Cariacica e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, sem prejuízo de sua remuneração, mesmo que não apresente qualquer sintoma

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br